



LEI COMPLEMENTAR Nº 945, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Promove a Alteração na Tabela de Valores da tabela de Licença de Funcionamento instituída pela Lei Municipal nº. 876/2017 (Código Tributário Municipal) no âmbito do Município de Brejão e dá outras providências.

O Chefe do Poder Legislativo Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou a presente Lei Complementar, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos seguintes itens na Tabela de Preço da Licença de Funcionamento, instituída pela Lei Municipal nº. 876/2017 – Código Tributário do Município de Brejão, bem como os valores representados por UFM, de aplicação anual.

CÓDIGO	ATIVIDADE	UFM
34	CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	150
40	CONSULTORIAS	150
49	EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	250
69	GRANJAS	150
78	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	150
85.1	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATÉ 50 M ²	150
85	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACIMA 50 M ²	200
97	ÓTICAS	150
98	OUTRAS ATIVIDADES NÃO INCLUSAS NA TABELA	150
99	OUTROS COMÉRCIOS OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS	75
114	CORREIOS	200
115	CARTÓRIOS	200
116	POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO	300





MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Brejão/PE, 14 de dezembro de 2020.

Elisabeth Barros de Santana
Chefe do Poder Executivo Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20221005105932.pdf>
assinado por: idUser 185